



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Piracicaba

FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMP 2026/054244

INTERESSADO: Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro e Região

CLASSIFICAÇÃO: 1620 - [PMP]Solicitações Diversas - Ofício Externo

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: Ofício Externo - retirada dos Projetos de Lei Nº 65/2026 e e o Projeto de Lei Nº 66/2026 , conforme documento em anexo.

DATA: 27/03/2026 às 11:14

UNIDADE ORIGEM: PORTAL - PORTAL

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Piracicaba
[PMP] SOLICITAÇÕES DIVERSAS - OFÍCIO EXTERNO



Solicitações Diversas - Ofício Externo

Dados do Solicitante

CPF / CNPJ	Nome	Telefone	E-mail
56.980.220/0001-83	Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba, São Pedro e Região	1934031800	atendimento03@municipaisdepiracicaba.org.br

Orgão / Secretaria de Destino

Orgão	Secretaria
PMP - Prefeitura do Município de Piracicaba	GABINETE - Gabinete do Prefeito

Assunto

retirada dos Projetos de Lei Nº 65/2026 e e o Projeto de Lei Nº 66/2026 , conforme documento em anexo.

Resumo da Solicitação

Bom dia.

Solicitamos com a máxima urgência, a retirada dos Projetos de Lei Nº 65/2026 e e o Projeto de Lei Nº 66/2026 , conforme documento em anexo.

Grato

José Osmir Bertazzoni

Ofício

Ofício.pdf

Outros anexos



Assinaturas do documento



"Formulário de cadastro"

Código para verificação: **KZCU4BUW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS** (CNPJ: 56.***.220/0001-**) em 27/03/2026 às 11:14:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 11:35:14 e válido até 17/07/2028 - 11:35:14.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/054244** e o código **KZCU4BUW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Piracicaba, 27 de março de 2026.

**Excelentíssimo Senhor
HÉLIO ZANATTA
Prefeito Municipal de Piracicaba
C.C/ Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de
Administração e Governo**

Senhor Prefeito,

O SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SAO PEDRO, ÁGUAS DE SAO PEDRO, SALTINHO E REGIAO, na qualidade de legítimo representante dos Servidores Municipais de PIRACICABA, vem, por meio de seu representante legal infra-assinado, à Vossa Senhoria, solicitar o que segue.

Solicitamos com a máxima urgência, a retirada dos Projetos de Lei Nº 65/2026 - Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP e dá outras providências. e o Projeto de Lei Nº 66/2026 - Introduce alterações na Lei nº 10.363/2025, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, que foram precipitadamente protocolados por Vossa Excelência, desrespeitando este Sindicato e a categoria, que tinha já marcada Assembleia Geral, dia 31/03/2026, tendo em vista o silêncio desta Administração com relação a proposta referente a data base do funcionalismo.

Tal pedido é necessário e urgente para evitar mais danos e desgaste para todos já que a atitude tomada pela administração causou desconforto com toda a categoria, lembrando que vivemos em um País Democrático e primamos pelo diálogo.

 www.smunicipais.org.br

Sede Administrativa:
Rua Ipiranga, 553 – Centro –
Piracicaba/SP – CEP 13.400-480
– Tel. (19) 3403-1818 /
(19) 99705-8280

Sede São Pedro: Avenida
Paschoal Antonelli, 35 -
Residencial Doce Terra – São
Pedro/SP - CEP 13.524-000
– Tel. (19) 3481-3507

Sede Charqueada: Rua Antônio
Furlan, 177 – Jardim São Benedito -
Charqueada/SP - CEP 13.517-028
– Tel. (19) 3403-1804

SIND+ (Sistema Integrado dos Municipais) e **Centro Clínico:** Avenida Dr. Paulo de Moraes, 266 – Castelinho – Piracicaba
– SP - CEP 13400-853 – Tel. (19) 3435-2448 / (19) 3432-7571



Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, ao ensejo em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ OSMIR BERTAZZONI

Diretor

 www.smunicipais.org.br

Sede Administrativa:

Rua Ipiranga, 553 – Centro –
Piracicaba/SP – CEP 13.400-480
– Tel. (19) 3403-1818 /
(19) 99705-8280

Sede São Pedro: Avenida

Paschoal Antonelli, 35 -
Residencial Doce Terra – São
Pedro/SP - CEP 13.524-000
– Tel. (19) 3481-3507

Sede Charqueada: Rua Antônio

Furlan, 177 – Jardim São Benedito -
Charqueada/SP - CEP 13.517-028
– Tel. (19) 3403-1804

SIND+ (Sistema Integrado dos Municipais) e **Centro Clínico:** Avenida Dr. Paulo de Moraes, 266 - Castelinho – Piracicaba
– SP - CEP 13400-853 – Tel. (19) 3435-2448 / (19) 3432-7571



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa

Página: 5
Página: 10



Ofício nº 0106/2026

Piracicaba, 26 de março de 2026.

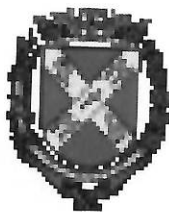
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que *“introduz alterações na Lei nº 10.363/2025 que “dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências”*.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba.



Assinaturas do documento

"OF - PL E PLC"



Código para verificação: **49ARPYB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**) em 26/03/2026 às 13:00:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053277** e o código **49ARPYB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



PROJETO DE LEI

Introduz alterações na Lei nº 10.363/2025 que “dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências”.

Art. 1º O § 1º do art. 1º, o parágrafo único do art. 2º e o inciso II do art. 4º da Lei nº 10.363, de 16 de setembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

§ 1º O valor do vale alimentação, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

...
Art. 2º ...

Parágrafo único. O valor do vale café da manhã, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

...
Art. 4º ...

...
II – encontrar-se cedido, sem ônus para o Município de Piracicaba ou para a Administração Pública Municipal Indireta, para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, na forma e condição prevista na legislação vigente;” **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais juntamente com a Lei nº 10.363, de 16 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “introduz alterações na Lei nº 10.363/2025 que “dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências”.

A presente propositura visa atualizar os valores dos benefícios concedidos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Piracicaba e de seus órgãos da Administração Indireta, uma vez que está previsto para o final do mês de abril a efetiva implantação dos benefícios do vale-alimentação e vale café da manhã para a Administração Direta e, para a Indireta conforme conclusão de seus procedimentos licitatórios, os quais irão garantir maior liberdade de escolha e incentivo ao comércio local.

Ressalta-se que no vale café da manhã estamos propondo um reajuste de 50% (cinquenta por cento) do valor, enquanto para o vale-alimentação nossa proposta equivale a um reajuste de 25,93% (vinte e cinco virgula noventa e três por cento), sendo que para ambos os benefícios o reajuste será equivalente a 29,03% (vinte e nove virgula três por cento).

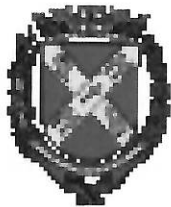
Ressalta-se que a Administração vem promovendo discussões junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de Piracicaba e que está sendo com isso atendido dentro das possibilidades os anseios desta respeitada categoria.

Além disso, a alteração do inciso II do art. 4º vêm para atender a uma solicitação dos servidores, uma vez que permanecem com os direitos aos benefícios os servidores que estejam prestando serviços ao município em outras esferas de governo ou órgãos, como Justiça Eleitoral, ou, seja, somente não terão tais direitos os servidores cedidos a outros poderes e órgãos, que não receberam remuneração do município, a exemplo dos servidores que estejam comissionados em outros órgãos.

Diante do exposto, considerando os benefícios proporcionados aos servidores e ao comércio municipal, e buscando aprimorar as políticas públicas voltadas ao bem-estar dos servidores é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 26 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Assinaturas do documento

"PL - altera a Lei nº 10.363-2025 - vale alimentação e café da manhã - reajuste"



Código para verificação: **HIFGMXOQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**) em 26/03/2026 às 13:00:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053277**

e o código **HIFGMXOQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



PROJETO DE LEI

Introduz alterações na Lei nº 10.363/2025 que “dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências”.

Art. 1º O § 1º do art. 1º, o parágrafo único do art. 2º e o inciso II do art. 4º da Lei nº 10.363, de 16 de setembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

§ 1º O valor do vale alimentação, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

...

Art. 2º ...

Parágrafo único. O valor do vale café da manhã, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 60,00 (sessenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

...

Art. 4º ...

...

II – encontrar-se cedido, sem ônus para o Município de Piracicaba ou para a Administração Pública Municipal Indireta, para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, na forma e condição prevista na legislação vigente;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais juntamente com a Lei nº 10.363, de 16 de setembro de 2.025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
 Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “*introduz alterações na Lei nº 10.363/2025 que “dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências”.*

A presente propositura visa atualizar os valores dos benefícios concedidos aos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Piracicaba e de seus órgãos da Administração Indireta, uma vez que está previsto para o final do mês de abril a efetiva implantação dos benefícios do vale-alimentação e vale café da manhã para a Administração Direta e, para a Indireta conforme conclusão de seus procedimentos licitatórios, os quais irão garantir maior liberdade de escolha e incentivo ao comércio local.

Ressalta-se que no vale café da manhã estamos propondo um reajuste de 50% (cinquenta por cento) do valor, enquanto para o vale-alimentação nossa proposta equivale a um reajuste de 25,93% (vinte e cinco virgula noventa e três por cento), sendo que para ambos os benefícios o reajuste será equivalente a 29,03% (vinte e nove virgula três por cento).

Ressalta-se que a Administração vem promovendo discussões junto ao Sindicato dos Servidores Municipais de Piracicaba e que está sendo com isso atendido dentro das possibilidades os anseios desta respeitada categoria.

Além disso, a alteração do inciso II do art. 4º vêm para atender a uma solicitação dos servidores, uma vez que permanecem com os direitos aos benefícios os servidores que estejam prestando serviços ao município em outras esferas de governo ou órgãos, como Justiça Eleitoral, ou, seja, somente não terão tais direitos os servidores cedidos a outros poderes e órgãos, que não receberam remuneração do município, a exemplo dos servidores que estejam comissionados em outros órgãos.

Diante do exposto, considerando os benefícios proporcionados aos servidores e ao comércio municipal, e buscando aprimorar as políticas públicas voltadas ao bem-estar dos servidores é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 26 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
 Prefeito Municipal



(/Piracicaba-SP)

Piracicaba

SP

LEI Nº 10.363, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências.

Hélio Donizete Zanatta, **Prefeito do Município de Piracicaba**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei nº 10.363:

Art. 1º Fica instituído o vale alimentação, em forma de cartão magnético, em substituição à cesta básica fornecida pela Lei nº 3.381, de 17 de dezembro de 1991 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/3381-1991) e suas alterações, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade, contratados sob qualquer forma, regime ou tempo, na Prefeitura do Município de Piracicaba e nos órgãos de Administração Indireta Municipal.

§ 1º O valor do vale alimentação, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observado o disposto nesta Lei.

§ 2º A partir da entrada em vigor da presente Lei, a Prefeitura do Município de Piracicaba e os órgãos de Administração Indireta Municipal, creditarão o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) para os servidores enquadrados nas referências acima de 16A da Tabela Salarial e o valor integral para as referências abaixo destas.

§ 3º A partir de março de 2027, cujo valor será creditado em abril de 2027, a Prefeitura do Município de Piracicaba e os órgãos de Administração Indireta Municipal, creditarão o valor integral para todos os servidores, sem qualquer desconto, observado o previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º As referências fixadas em códigos distintos na tabela salarial deverão observar equivalência de seus valores para enquadramento no § 2º deste artigo.

§ 5º Aos servidores submetidos a regime de plantão ou a jornadas diferenciadas de trabalho aplicam-se as mesmas regras de proporcionalidade e desconto descritas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 2º Fica instituído o vale café da manhã, em forma de cartão magnético, em substituição ao "Programa Café da Manhã" fornecido pela Lei nº 4.967, de 02 de abril de 2001 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/4967-2001), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade, contratados sob qualquer forma, regime ou tempo, na Prefeitura do Município de Piracicaba e nos órgãos de Administração Indireta Municipal.

Parágrafo único. O valor do vale café da manhã, em forma de cartão magnético, será equivalente a R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, proporcional aos dias trabalhados, observadas as demais regras previstas nesta Lei.

Art. 3º Apenas nos casos de falta injustificada, admissão ou demissão, o valor do vale alimentação e do vale café da manhã será proporcional aos dias trabalhados durante o mês.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento do vale alimentação e vale café da manhã, o servidor ativo que:

- I - licenciar-se para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias;
- II - encontrar-se cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios;
- III - encontrar-se afastado para exercício de mandato eletivo;
- IV - sofrer punição de suspensão, em decorrência de regular processo administrativo disciplinar, havendo perda do benefício nos meses em que houver cumprimento da punição.

Parágrafo único. O servidor público regularmente licenciado para tratamento de saúde por período superior a 15 (quinze) dias, em gozo de licença maternidade ou de auxílios decorrentes de acidentes de trabalho terão direito ao recebimento mensal de uma cesta básica de alimentos idêntica àquela fornecida aos inativos e pensionistas, enquanto perdurar seu afastamento.

Art. 5º O vale alimentação e o vale café da manhã, de caráter indenizatório, instituídos por esta Lei:

- I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
- II - não se incorporarão, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
- III - não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;
- IV - não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais - RPPS ou ao Regime Geral de Previdência.

Art. 6º Fica a Prefeitura do Município de Piracicaba e os órgãos de Administração Indireta Municipal autorizados a conceder, mensalmente, uma cesta básica contendo produtos essenciais, aos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio, incluindo aqueles que não recebem benefícios diretamente dos cofres públicos municipais.

§ 1º Os servidores inativos e pensionistas de que trata o *caput* deste artigo deverão optar pelo recebimento do benefício da cesta, assinando termo de opção, que importará em autorização para o respectivo desconto em folha de pagamento.

§ 2º Os produtos que compõem a cesta básica serão adquiridos mediante certame licitatório.

§ 3º A Prefeitura do Município de Piracicaba e os órgãos de Administração Indireta Municipal, subsidiarão parcialmente, as cestas básicas, sendo sua diferença descontada dos inativos e pensionistas da seguinte forma:

- I - nenhum custo para os inativos e pensionistas com benefícios equivalentes às referências 01A a 10E;
- II - 20% (vinte por cento) de seu custo para os inativos e pensionistas com benefícios equivalentes às referências 11A a 15E;
- III - 40% (quarenta por cento) de seu custo para os inativos e pensionistas com benefícios equivalentes acima da referência 16A.

§ 4º Os inativos e pensionistas com benefícios equivalentes às referências fixadas em códigos distintos na tabela salarial deverão observar equivalência de seus valores para enquadramento nos incisos do § 3º, retro.

Art. 7º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, os benefícios do vale alimentação, vale café da manhã ou da cesta básica serão concedidos para apenas um dos cargos, considerando-se o vínculo funcional relativo à menor referência salarial.

Art. 8º Os benefícios instituídos por esta Lei não se aplicam aos agentes políticos.

Art. 9º A revisão dos valores do vale alimentação e do vale café da manhã deverá coincidir com a data base para revisão anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 10.207 de 12 de dezembro de 2024 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/10207-2024), na categoria econômica 339039 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Sub Elemento 42 - Auxílio Alimentação, nas respectivas Secretarias e Autarquias nas quais o servidor estiver alocado, incluídas estas despesas nos orçamentos futuros e suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 11. Ficam expressamente revogadas as Leis nº 3.381, de 17 de dezembro de 1991 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/3381-1991), nº 4.337, de 29 de outubro de 1997 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/4337-1997), nº 4.967, de 02 de abril de 2001 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/4967-2001) e nº 6.146, de 08 de fevereiro de 2008 (Piracicaba-SP/LeisOrdinarias/6146-2008).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais apenas quando da implantação do vale alimentação e do vale café da manhã, com fornecimento de cartão magnético de uso pessoal aos servidores a serem beneficiados, ficando desde já autorizada a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada para esse fim, escolhida por meio de procedimento licitatório, nos moldes do que determina a legislação vigente.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 16 de setembro de 2025.

Hélio Donizete Zanatta
Prefeito Municipal

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

Antonio Carlos Schiavon
Presidente do IPASP

Marcelo Magro Maroun
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Francisco Aparecido Rahal Farhat
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Voltar



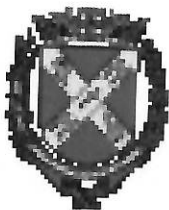


DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que *“introduz alterações na Lei nº 10.363/2025 que “dispõe sobre a concessão de vale alimentação e vale café da manhã aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba, mantida a concessão de cesta básica de alimentos aos inativos e pensionistas, revoga as Leis nº 3.381/1991, nº 4.337/1997, nº 4.967/2001 e nº 6.146/2008 e dá outras providências”*, encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2.025 - Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com a Lei nº 10.406, de 03 de novembro de 2.025 e suas alterações – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e com a Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2.025 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Piracicaba, 26 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Assinaturas do documento

"Declaração do Ordenador de Despesas para 2026"



Código para verificação: **92AGKF0Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**) em 26/03/2026 às 13:00:55 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053277** e o código **92AGKF0Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Análise de Impacto nº:
02/2026

Órgão Solicitante:
Procuradoria Geral

Documento:
Projeto de Lei

Data da Elaboração:
26/mar/2026

Assunto/Objetivo:

Reajuste do Valor do Vale Alimentação e Café da Manhã

Tipo de Ação Governamental:

Artº 17 - Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo

Origem dos Recursos para o presente exercício:

Redução permanente de despesa

Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:

Redução permanente de despesa

Dotação Orçamentária (LOA 2026):

Órgão:	SEMAE
Funcional Programática:	17.122.0011.2110
Fonte da Despesa:	0204011000
Natureza da Despesa:	339039

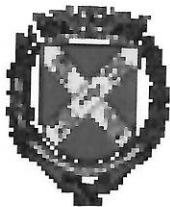
Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.:	2427
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	2427
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	2427

goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611



Assinaturas do documento

"Capa Impacto VA 2026"



Código para verificação: **XO6EJCKA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: *****.609.138-****) em 26/03/2026 às 14:15:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **EMERSON LUIZ CHEQUETO NAVARRO** (CPF: *****.059.178-****) em 26/03/2026 às 14:01:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:22:36 e válido até 16/07/2028 - 08:22:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053277** e o código **XO6EJCKA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras dos Recursos do SEMAE			
	2026	2027	2028
Orçamentário - Financeiro			
01. Caixa do Exercício Anterior	170.611.967,84	114.452.098,42	114.613.246,81
02. Passivos a Pagar	8.866.517,71		
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	47.337.383,53		
04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)	114.408.066,60	114.452.098,42	114.613.246,81
05. Superavit já utilizado até o momento	-		
06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)	114.408.066,60	114.452.098,42	114.613.246,81
07. Receita Inicial Orçada LOA 2026	522.061.000,00	548.164.000,00	575.572.000,00
08. Receita Atualizada Estimada	522.061.000,00	548.164.000,00	575.572.000,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	0,00		
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	-		
11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)	0,00	0,00	0,00
12. Orçamento Atual (05+07+10)	522.061.000,00	548.164.000,00	575.572.000,00
13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)	114.408.066,60	114.452.098,42	114.613.246,81
Impacto Orçamentário - Financeiro			
14. Impacto Orçamentário - Financeiro	1.302.000,00	2.316.816,00	2.404.855,01
15. Impacto Orçamentário (14 ÷ 12)	0,2494%	0,4227%	0,4178%
Dotação Orçamentária (LOA 2024):	0,2046%	0,3496%	0,3484%
17a. Compensação por redução de despesa	1.346.031,82	2.477.964,39	2.590.220,33
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00
18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b)	-44.031,82	-161.148,39	-185.365,33
19. Orçamento Final (12 + 18)	522.016.968,18	548.002.851,61	575.386.634,67
20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)	114.452.098,42	114.613.246,81	114.798.612,14
Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados			
	2026	2027	2028
21. Resultado Primário SEM RPPS (LDO 2026)	100.808.600,00	292.460.400,00	323.497.400,00
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 + 20)	215.260.698,42	407.073.646,81	438.296.012,14
23. Comprometimento do Resultado Primário	Não	Não	Não
Multiplicadores Considerados para os próximos anos			
	2026	2027	2028
Inflação IPCA anual considerada nos multiplicadores	4,17%	3,80%	3,80%

CONCLUSÃO


A alteração proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais, não afeta os limites da RCL e portanto, possui condições para efetivação.

goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

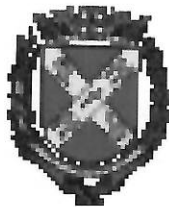
019 – 3403-9611

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por EMERSON LUIZ CHEQUETO NAVARRO, RONALD PEREIRA DA SILVA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/053277 e o código RUDX5062.
Pág. 17 de 48 - Documento assinado digitalmente por SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/054244 e o código 0PXD1426.

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611



Assinaturas do documento

"Impacto VA 2026"



Código para verificação: **RUDX5062**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: ***.609.138-**) em 26/03/2026 às 14:15:20 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **EMERSON LUIZ CHEQUETO NAVARRO** (CPF: ***.059.178-**) em 26/03/2026 às 14:01:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:22:36 e válido até 16/07/2028 - 08:22:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053277** e o código **RUDX5062** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

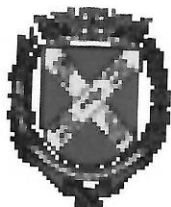
Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

Impacto Orçamentário e Financeiro
Revisão Geral Anual de Salários

DATA-BASE MARÇO/2026	2026		2027		2028	
	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL
Folha de Ativos - (3,81%)	2.314.680,32	3.087.000,00	3.242.000,00	3.242.000,00	3.404.000,00	3.404.000,00
Vale Alimentação - (R\$ 340,00)	47.600,00	70.000,00	75.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00
Vale Café da Manhã - (R\$ 60,00)	8.400,00	21.000,00	22.000,00	22.000,00	23.000,00	23.000,00
DATA-BASE MARÇO/2026	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL
Aposentadorias - (3,81%)	216.124.933,96	230.000.000,00	253.000,00	253.000,00	281.234.000,00	281.234.000,00
Pensões - (3,81%)	42.335.398,74	50.578.000,00	55.000,00	55.000,00	59.611.000,00	59.611.000,00



Assinaturas do documento

"Impacto Revisão Salarial Março-2026 - IPASP (1)"



Código para verificação: **2A1L5I3C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTONIO CARLOS SCHIAVON** (CPF: ***.073.178-**) em 26/03/2026 às 14:19:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 11:21:03 e válido até 04/08/2028 - 11:21:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053277** e o código **2A1L5I3C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

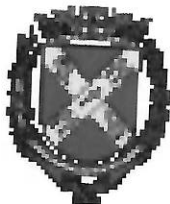
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras do Tesouro	Exercícios		
	2026	2027	2028
Orçamentário - Financeiro			
01. Caixa do Exercício Anterior fonte 01		-	-
02. Passivos a Pagar	458.236.872,80	-	-
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	33.779.024,32	-	-
04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)	82.030.756,88	-	-
05. Superavit já dotado até o momento	342.427.091,60	0,00	0,00
06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)	-	-	-
07. Receita Inicial Orçada LOA 2026 – FR01 PREFEITURA	342.427.091,60	0,00	0,00
08. Receita Atualizada Estimada	2.019.820.800,00	2.171.550.000,00	2.293.150.000,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	2.019.820.800,00	2.171.550.000,00	2.293.150.000,00
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	0,00	0,00	0,00
11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)	-	-	-
12. Orçamento Atual (05+07+10)	0,00	0,00	0,00
13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)	2.362.247.891,60	2.171.550.000,00	2.293.150.000,00
Impacto Orçamentário - Financeiro			
14. Impacto Orçamentário - Financeiro	342.427.091,60	0,00	0,00
15. Impacto Orçamentário (14 + 12)	8.370.000,00	8.792.685,00	9.237.000,00
16. Impacto Financeiro (14 + [12+13])	0,35%	0,40%	0,40%
17a. Compensação por redução de despesa	0,31%	0,40%	0,40%
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00
17c. Compensação por Superavit	0,00	0,00	0,00
18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b - 17c)	0,00	0,00	0,00
19. Orçamento Final (12 + 18)	0,00	0,00	0,00
20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)	-	-	-
	342.427.091,60	0,00	0,00
Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados			
	2025	2026	2027
21. Resultado Primário SEM RPPS (LDO 2026)	292.460.400,00	323.497.400,00	323.497.400,00
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 + 20)	634.887.491,60	323.497.400,00	323.497.400,00

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por KARLA LOVATO PELIZZARO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/053277 e o código AFNNOFN3.

Pág. 22 de 48 - Documento assinado digitalmente por SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/054244 e o código 0PXD1426.



Assinaturas do documento

"impacto_ Final reajuste 2026 VALE 310 PARA 400"



Código para verificação: **AFNNOFN3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 26/03/2026 às 15:39:56 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053277**
e o código **AFNNOFN3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL
Procuradoria Jurídico-administrativa

Página: 26

Página: 8



Ofício nº 0104/2026

Piracicaba, 26 de março de 2026.

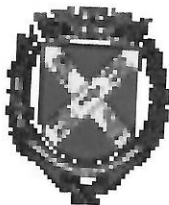
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que *“dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP e dá outras providências”*.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
DD. Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba.



Assinaturas do documento

"OF - PL E PLC"



Código para verificação: **A24T6EL7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 26/03/2026 às 12:58:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053272**
e o código **A24T6EL7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP e dá outras providências.

Art. 1º Fica revisada, para os servidores públicos municipais, a partir de 1º de março de 2.026, a Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), relativamente à data-base do período de março/2025 a fevereiro/2026, em observância ao disposto no inciso X do art. 37 c/c Lei nº 5.686, de 13 de janeiro de 2.006.

§ 1º A revisão de que trata esta Lei é extensiva aos inativos e pensionistas.

§ 2º As Tabelas de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, contemplando a revisão de que trata este artigo, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O pagamento dos vencimentos e salários com base nas Tabelas ora revisadas deverão observar o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo, já contemplados por qualquer reajuste de exigência da categoria e/ou aplicação de piso salarial profissional ficam excetuados da aplicação do disposto nesta Lei, porquanto pagos a título de antecipação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada secretaria e órgão da Administração Direta e Autárquica, bem como da Câmara Municipal de Piracicaba, vigentes para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “*dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP e dá outras providências*”.

Preliminarmente cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 5.686, de 13 de janeiro de 2006, a qual estabelece o mês de março, como data base, para revisão anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal assegura que “*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*”.

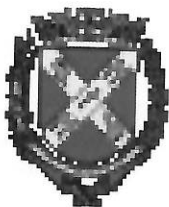
Ressaltamos que a revisão ora proposta se destina a recompor a perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais ao longo do período de março/2025 a fevereiro/2026, sendo tais perdas inflacionárias calculadas com base no IPCA/IBGE - *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, o que reflete a recomposição do poder aquisitivo.

Assim, estamos encaminhando em anexo declaração dos ordenadores de despesas e as estimativas de impacto orçamentário e financeiro da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Piracicaba, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante de todo o acima exposto e para que nossos servidores municipais não tenham qualquer prejuízo em seus vencimentos é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 26 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Assinaturas do documento

"PL - recomposição servidores Adm. Direta e Indireta e Câmara - MARÇO 2026"



Código para verificação: **4OCLROA4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELIO DONIZETE ZANATTA (CPF: ***.954.388-**) em 26/03/2026 às 12:58:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053272** e o código **4OCLROA4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS
PREFEITURA, SEMAE E IPASP

Referente: Março/2026

Índice de Reajuste: 3,81%

Tabela de Salários do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Presidentes de Autarquias

	97	98	99
99	18.500,00	12.750,00	25.500,00

Tabela de Salários dos Funcionários

	A	B	C	D	E
01	2.469,31	2.469,31	2.469,31	2.469,31	2.469,31
02	2.469,31	2.469,31	2.469,31	2.469,31	2.469,31
03	2.483,34	2.518,20	2.552,65	2.587,37	2.622,19
04	2.656,73	2.696,71	2.736,28	2.776,17	2.815,73
05	2.854,81	2.900,36	2.945,87	2.991,69	3.036,95
06	3.082,50	3.134,57	3.186,73	3.238,92	3.290,77
07	3.342,90	3.394,29	3.445,35	3.496,65	3.548,21
08	3.599,28	3.657,01	3.714,77	3.772,38	3.830,41
09	3.893,11	3.952,85	4.018,00	4.082,87	4.147,95
10	4.213,03	4.286,10	4.359,16	4.432,34	4.505,67
11	4.578,52	4.660,82	4.743,09	4.825,27	4.907,44
12	4.989,57	5.082,18	5.174,80	5.267,37	5.359,94
13	5.452,32	5.556,40	5.660,70	5.764,82	5.868,78
14	5.972,76	6.090,03	6.207,12	6.324,42	6.441,39
15	6.556,56	6.688,19	6.819,89	6.951,87	7.083,45
16	7.215,18	7.363,35	7.511,90	7.659,95	7.808,13
17	7.956,40	8.122,98	8.289,89	8.456,81	8.623,14
18	8.790,04	8.977,52	9.165,18	9.352,83	9.540,51
19	9.727,93	9.939,00	10.149,93	10.361,05	10.571,95
20	10.782,79	11.020,41	11.257,74	11.495,31	11.732,90

Tabela de Salários do PSF

	I	II	III	IV	V
A	15.441,10	15.774,86	16.108,75	16.441,17	16.775,13
B	17.150,10	17.525,43	17.900,74	18.276,05	18.651,00

Tabela de Salários do Cirurgião Dentista – 40h

	A	B	C	D	E
I	11.375,06	11.616,13	11.862,69	12.114,83	12.372,81
II	12.636,57	12.906,37	13.182,36	13.464,69	13.753,37

Tabela de Salários de Médicos Plantonistas

	A
P	1.864,37

Tabela de Salários Leis nº 461 e 462 de 2025

	0	1	2	3	4	5	6
C	2.180,01	4.905,02	7.630,04	10.355,05	13.080,06	17.440,08	19.620,09

Tabela de Salários Lei nº 9877 de 2022

	1	2	3	4
E	2.743,12	3.066,49	3.222,51	10.559,50

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
TABELA DE REF. SALARIAL E GRAU
VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor	Ref.	Valor
A1	2483,40	T2	4642,54	M4	8678,88	F6	16224,49
B1	2518,17	U2	4707,53	N4	8800,38	G6	16451,64
C1	2553,42	V2	4773,43	O4	8923,58	H6	16681,97
D1	2589,18	W2	4840,26	P4	9048,51	I6	16915,51
E1	2625,43	X2	4908,02	Q4	9175,18	J6	17152,32
F1	2662,17	Y2	4976,74	R4	9303,65	K6	17392,47
G1	2699,44	Z2	5046,41	S4	9433,89	L6	17635,96
H1	2737,24	A3	5117,07	T4	9565,96	M6	17882,85
I1	2775,57	B3	5188,71	U4	9699,89	N6	18133,22
J1	2814,42	C3	5261,34	V4	9835,70	O6	18387,09
K1	2853,82	D3	5335,01	W4	9973,39	P6	18644,5
L1	2893,78	E3	5409,70	X4	10113,03	Q6	18905,53
M1	2934,29	F3	5485,43	Y4	10254,60	R6	19170,2
N1	2975,37	G3	5562,22	Z4	10398,16	S6	19438,58
O1	3017,02	H3	5640,09	A5	10543,74	T6	19710,73
P1	3059,27	I3	5719,06	B5	10691,35	U6	19986,68
Q1	3102,09	J3	5799,12	C5	10841,02	V6	20266,49
R1	3145,52	K3	5880,31	D5	10992,81	W6	20550,22
S1	3189,55	L3	5962,63	E5	11146,70	X6	20837,92
T1	3234,21	M3	6046,12	F5	11302,76	Y6	21129,66
U1	3279,50	N3	6130,75	G5	11460,99	Z6	21425,46
V1	3325,41	O3	6216,60	H5	11621,45	A7	21725,43
W1	3371,96	P3	6303,62	I5	11784,14	B7	22029,58
X1	3419,16	Q3	6391,88	J5	11949,12	C7	22337,99
Y1	3467,04	R3	6481,36	K5	12116,42	D7	22650,73
Z1	3515,57	S3	6572,10	L5	12286,05	E7	22967,84
A2	3564,80	T3	6664,11	M5	12458,06	F7	23289,39
B2	3614,69	U3	6757,40	N5	12632,46	G7	23615,44
C2	3665,30	V3	6852,02	O5	12809,31	H7	23946,05
D2	3716,62	W3	6947,94	P5	12988,65	I7	24281,3
E2	3768,65	X3	7045,20	Q5	13170,49	J7	24621,24
F2	3821,41	Y3	7143,85	R5	13354,87	K7	24965,94
G2	3874,91	Z3	7243,86	S5	13541,85	L7	25315,46
H2	3929,16	A4	7345,27	T5	13731,43	M7	25669,88
I2	3984,18	B4	7448,10	U5	13923,67	N7	26029,26
J2	4039,95	C4	7552,38	V5	14118,60	O7	26393,66
K2	4096,51	D4	7658,10	W5	14316,27	P7	26763,18
L2	4153,85	E4	7765,33	X5	14516,70	Q7	27137,85
M2	4212,01	F4	7874,04	Y5	14719,92	R7	27517,79
N2	4270,97	G4	7984,28	Z5	14926,00	S7	27903,04
O2	4330,78	H4	8096,06	A6	15134,97	T7	28293,68
P2	4391,41	I4	8209,40	B6	15346,86	U7	28689,79
Q2	4452,89	J4	8324,34	C6	15561,71	V7	29091,45
R2	4515,22	K4	8440,87	D6	15779,58	W7	29498,73
S2	4578,44	L4	8559,04	E6	16000,49	X7	29911,71



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP e dá outras providências.

Art. 1º Fica revisada, para os servidores públicos municipais, a partir de 1º de março de 2.026, a Tabela de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), relativamente à data-base do período de março/2025 a fevereiro/2026, em observância ao disposto no inciso X do art. 37 c/c Lei nº 5.686, de 13 de janeiro de 2.006.

§ 1º A revisão de que trata esta Lei é extensiva aos inativos e pensionistas.

§ 2º As Tabelas de Vencimentos e Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, contemplando a revisão de que trata este artigo, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O pagamento dos vencimentos e salários com base nas Tabelas ora revisadas deverão observar o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, das Autarquias e da Câmara Municipal de Piracicaba, ocupantes de cargo ou emprego público de provimento efetivo, já contemplados por qualquer reajuste de exigência da categoria e/ou aplicação de piso salarial profissional ficam excetuados da aplicação do disposto nesta Lei, porquanto pagos a título de antecipação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de cada secretaria e órgão da Administração Direta e Autárquica, bem como da Câmara Municipal de Piracicaba, vigentes para o exercício de 2026 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “*dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP e dá outras providências*”.

Preliminarmente cabe destacar que a presente iniciativa visa o cumprimento do disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 5.686, de 13 de janeiro de 2006, a qual estabelece o mês de março, como data base, para revisão anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal assegura que “*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral, anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*”.

Ressaltamos que a revisão ora proposta se destina a recompor a perda do poder aquisitivo dos servidores públicos municipais ao longo do período de março/2025 a fevereiro/2026, sendo tais perdas inflacionárias calculadas com base no IPCA/IBGE - *Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*, o que reflete a recomposição do poder aquisitivo.

Assim, estamos encaminhando em anexo declaração dos ordenadores de despesas e as estimativas de impacto orçamentário e financeiro da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Piracicaba, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante de todo o acima exposto e para que nossos servidores municipais não tenham qualquer prejuízo em seus vencimentos é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 26 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

O PRESENTE TEM POR OBJETIVO RESPONDER À SOLICITAÇÃO, FRENTE AOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIGENTES, EM ESPECIAL, A LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (L.R.F.), ARTIGOS 16 E 17 (ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO) DA REFERIDA LEI.

PIRACICABA, 26 DE MARÇO DE 2026

METODOLOGIA DE CÁLCULO

REVISÃO GERAL ANUAL DE 3,81% AOS SERVIDORES - MARÇO-2026

NATUREZA DA DESPESA	VALOR ATUAL (I)	COM DISSÍDIO (II)	DIFERENÇA = (I) - (II)
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 2.605.877,66	R\$ 2.705.161,60	R\$ 99.283,94
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 46.542,33	R\$ 48.781,02	R\$ 2.238,69
TOTAL - VENCIMENTOS	R\$ 2.652.419,99	R\$ 2.753.942,61	R\$ 101.522,62
13º SALÁRIO	R\$ 2.355.877,66	R\$ 2.705.161,60	R\$ 99.283,94
TOTAL - 13º SALÁRIO	R\$ 2.355.877,66	R\$ 2.705.161,60	R\$ 99.283,94
FÉRIAS (15 DIAS EM PECÚNIA + 15 DIAS EM GOZO)	R\$ 2.171.564,72	R\$ 2.254.301,33	R\$ 82.736,62
TOTAL - FÉRIAS	R\$ 2.171.564,72	R\$ 2.254.301,33	R\$ 82.736,62
ENCARGOS SOCIAIS (22%)	R\$ 573.293,09	R\$ 595.135,55	R\$ 21.842,47
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 573.293,09	R\$ 595.135,55	R\$ 21.842,47
ENCARGOS SOCIAIS (22%) - 13º SALÁRIO	R\$ 518.293,09	R\$ 595.135,55	R\$ 76.842,46
TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS - 13º SALÁRIO	R\$ 518.293,09	R\$ 595.135,55	R\$ 76.842,46
DIFERENÇAS DECORRENTES DA REPOSIÇÃO SALARIAL	2026	2027	2028
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 992.839,39	R\$ 1.236.680,74	R\$ 1.279.964,57
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	R\$ 22.386,86	R\$ 27.885,07	R\$ 28.861,05
13º SALÁRIO	R\$ 99.283,94	R\$ 103.056,73	R\$ 106.663,72
FÉRIAS (15 DIAS EM PECÚNIA + 15 DIAS EM GOZO)	R\$ 82.736,62	R\$ 85.880,61	R\$ 88.886,43
ENCARGOS SOCIAIS (22%)	R\$ 218.424,70	R\$ 272.069,81	R\$ 281.592,25
ENCARGOS SOCIAIS (22%) - 13º SALÁRIO	R\$ 76.842,46	R\$ 79.762,47	R\$ 82.554,16
VALOR TOTAL	R\$ 1.492.513,97	R\$ 1.805.335,43	R\$ 1.868.522,18

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO COM DESPESA DE PESSOAL

OBJETIVO:

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

PREVISÃO TOTAL DA DESPESA (EM R\$):

VALOR TOTAL	2026	2027	2028
	R\$ 1.492.513,97	R\$ 1.805.335,43	R\$ 1.868.522,18

Este documento é uma cópia digital e foi assinado digitalmente por José Alexandre Pereira, Reilson Teixeira de Rezende e Ruth Tomoe Fujikawa Noguti. Protocolado na Câmara Municipal de Piracicaba em 26/03/2026 14:23:21. Página 1 de 4. Para verificar a validade deste documento, use o QR Code abaixo ou acesse <https://validar.camarapiracicaba.sp.gov.br> e use o código OFGODOUT.

Pág. 33 de 48 - Documento assinado digitalmente por SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/054244 e o código OPXD1426.



DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

R 01.031.0018.2.101 – 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL;

R 01.031.0018.2.101 – 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL;

R 01.031.0018.2.101 – 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R 01.031.0018.2.101 – 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRAORÇAMENTÁRIAS;

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	2026	2027	2028
TRANSF. FINANCEIRAS (EXECUTIVO MUNICIPAL)	R\$ 71.600.000,00	R\$ 74.500.000,00	R\$ 76.100.000,00
PREVISÃO FINANCEIRA	2026	2027	2028
TRANSF. FINANCEIRAS (EXECUTIVO MUNICIPAL)	R\$ 71.600.000,00	R\$ 74.500.000,00	R\$ 76.100.000,00
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO	2026	2027	2028
TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.492.513,97	R\$ 1.805.335,43	R\$ 1.868.522,18
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM %)	2,08%	2,42%	2,46%
IMPACTO FINANCEIRO (EM %)	2,08%	2,42%	2,46%

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO:

A PARTIR DE MARÇO DE 2026

ÍNDICE ANUAL DE REAJUSTE SALARIAL:

ESTIMADO EM 3,8% PARA 2027 E EM 3,5% PARA 2028

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- REDUÇÃO PERMANENTE DE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.
- REDUÇÃO DA DESPESA COM ATIVOS PERMANENTES.

FONTES DE FINANCIAMENTO PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS (ARTS. 16 E 17 DA LRF):

- APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO;
- CRESCIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO E AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS COM CONSEQUENTE AUMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (DUODÉCIMOS);
- REDUÇÃO PERMANENTE DE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.

Este documento é uma cópia digital e foi assinado digitalmente por José Alexandre Pereira, Refilson Teixeira de Rezende e Ruth Tomoe Fujikawa Noguti. Protocolado na Câmara Municipal de Piracicaba em 26/03/2026 14:23:21. Página 2 de 4. Para verificar a validade deste documento, use o QR Code abaixo ou acesse <https://validar.camarapiracicaba.sp.gov.br> e use o código ORGODOU.

Pág. 34 de 48 - Documento assinado digitalmente por SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> e informe o processo PMP 2026/054244 e o código 0PXD1426.



ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

O ÍNDICE PROJETADO DA DESPESA COM PESSOAL, SE CONSIDERADO O OBJETO DO PRESENTE IMPACTO, **NÃO Atinge** O LIMITE DE 70% DO REPASSE (CF, ART. 29-A, § 1º) TAMPOUCO O LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 20, III).

CONCLUSÃO:

A DESPESA POSSUI SALDO ORÇAMENTÁRIO SUFICIENTE, NÃO CAUSA Desequilíbrio financeiro, NÃO IMPACTA AS METAS FISCAIS E NÃO AFETA SIGNIFICATIVAMENTE AS DESPESAS COM PESSOAL DE FORMA A VIOLAR A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ALÉM DISSO, CASO NECESSÁRIO, HÁ MARGEM PARA REDUÇÃO DE OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL. PORTANTO, A DESPESA POSSUI CONDIÇÕES FAVORÁVEIS DE IMPLEMENTAÇÃO.

RUTH T. FUJIKAWA NOGUTI
Técnico em Contabilidade

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA
Diretor do Depto Financeiro

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente



Documento assinado digitalmente

RUTH TOMOE FUJIKAWA NOGUTI

Assinado em 26/03/2026 14:09:00

Verifique em validar.camarapiracicaba.sp.gov.br

Este documento é uma cópia digital e foi assinado digitalmente por José Alexandre Pereira, Rerlison Teixeira de Rezende e Ruth Tomoe Fujikawa Noguti. Protocolado na Câmara Municipal de Piracicaba em 26/03/2026 14:23:21. Página 3 de 4. Para verificar a validade deste documento, use o QR Code abaixo ou acesse <https://validar.camarapiracicaba.sp.gov.br> e use o código OFGODOUT.

Pág. 35 de 48 - Documento assinado digitalmente por SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2026/054244 e o código 0PXD1426.





**CÂMARA DE MUNICIPAL DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara de Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para fins de reajuste anual, **DECLARO**, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e são compatíveis com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

A presente Declaração é a expressão da verdade.

Piracicaba, 26 de março de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente

Este documento é uma cópia digital e foi assinado digitalmente por José Alexandre Pereira, Rerlison Teixeira de Rezende e Ruth Tomoe Fujikawa Noguti. Protocolado na Câmara Municipal de Piracicaba em 26/03/2026 14:23:21. Página 4 de 4. Para verificar a validade deste documento, use o QR Code abaixo ou acesse <https://validar.camara.piracicaba.sp.gov.br> e use o código OFGODOU.





Câmara Municipal de Piracicaba

**ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SEGUINTE
SIGNATÁRIOS:**

x.l **Ruth Tomoe Fujikawa Noguti**
ruth.financeiro@camarapiracicaba.sp.gov.br
Assinado no dia 26/03/2026 14:09:00

x.l **Rerlison Teixeira de Rezende**
rerlison.rezende@camarapiracicaba.sp.gov.br
Assinado no dia 26/03/2026 14:15:27

x.l **José Alexandre Pereira**
joalpe@camarapiracicaba.sp.gov.br
Assinado no dia 26/03/2026 14:23:21



Se você deseja verificar a autenticidade deste documento, use o QR Code ao lado,
ou acesse <https://validar.camarapiracicaba.sp.gov.br> e informe o código **OFGODOUT**.

Peça do processo/documento PMP 2026/053272, materializada por: G.C.V em 26/03/2026 14:54 CPF: ***.936.888-**



DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “*dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e da Câmara Municipal de Piracicaba, de acordo com as competências fixadas no inciso I, § 2º do art. 117 da LOMP e dá outras providências*”, encontram adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2.025 - Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e compatibilidade com a Lei nº 10.406, de 03 de novembro de 2.025 e suas alterações – Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e com a Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2.025 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Piracicaba, 25 de março de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal



Assinaturas do documento

"Declaração do Ordenador de Despesas para 2026"



Código para verificação: **94JSWZUF**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **HELIO DONIZETE ZANATTA** (CPF: ***.954.388-**) em 26/03/2026 às 12:58:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:21:37 e válido até 16/07/2028 - 10:21:37.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053272**
e o código **94JSWZUF** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Análise de Impacto nº:
03/2026

Órgão Solicitante:
Procuradoria Geral

Documento:
Projeto de Lei

Data da Elaboração:
26/mar/2026

Assunto/Objetivo:

Recomposição Salarial 2026

Tipo de Ação Governamental:

Artº 17 - Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo

Origem dos Recursos para o presente exercício:

Redução permanente de despesa

Fontes de Financiamentos para os próximos exercícios:

Redução permanente de despesa

Dotação Orçamentária (LOA 2026):

Órgão:	SEMAE
Funcional Programática:	17.122.0011.2110
Fonte da Despesa:	0204011000
Natureza da Despesa:	339039

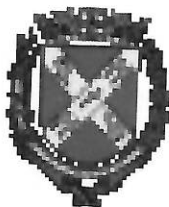
Compatibilidade entre as Leis Orçamentárias:

A previsão no PPA consta na Ação nº.:	2427
A previsão na LDO consta na Ação nº.:	2427
A previsão na LOA consta na Ação nº.:	2427

[goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8](https://maps.google.com/maps/place/1Vgb59zaaFgJV3en8)

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 - 3403-9611



Assinaturas do documento

"Capa Reajuste funcionalismo 2026"



Código para verificação: **DN8BDP18**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: ***.609.138-**) em 26/03/2026 às 14:13:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)

✓ **EMERSON LUIZ CHEQUETO NAVARRO** (CPF: ***.059.178-**) em 26/03/2026 às 14:01:33 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:22:36 e válido até 16/07/2028 - 08:22:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053272**
e o código **DN8BDP18** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras dos Recursos do SEMAE			
	2026	2027	2028
Orçamentário - Financeiro			
01. Caixa do Exercício Anterior	170.611.967,84	113.200.967,63	111.720.186,40
02. Passivos a Pagar	8.866.517,71		
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	47.337.383,53		
04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)	114.408.066,60	113.200.967,63	111.720.186,40
05. Superavit já utilizado até o momento	-		
06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)	114.408.066,60	113.200.967,63	111.720.186,40
07. Receita Inicial Orçada LOA 2026	522.061.000,00	548.164.000,00	575.572.000,00
08. Receita Atualizada Estimada	522.061.000,00	548.164.000,00	575.572.000,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	0,00		
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	-		
11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)	0,00	0,00	0,00
12. Orçamento Atual (05+07+10)	522.061.000,00	548.164.000,00	575.572.000,00
13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)	114.408.066,60	113.200.967,63	111.720.186,40
Impacto Orçamentário - Financeiro			
14. Impacto Orçamentário - Financeiro	1.207.098,97	1.480.781,23	1.537.050,91
15. Impacto Orçamentário (14 ÷ 12)	0,2312%	0,2701%	0,2670%
Dotação Orçamentária (LOA 2024):	0,1897%	0,2239%	0,2236%
17a. Compensação por redução de despesa	0,00	0,00	0,00
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00
18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b)	1.207.098,97	1.480.781,23	1.537.050,91
19. Orçamento Final (12 + 18)	523.268.098,97	549.644.781,23	577.109.050,91
20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)	113.200.967,63	111.720.186,40	110.183.135,49
Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados			
	2026	2027	2028
21. Resultado Primário SEM RPPS (LDO 2026)	100.808.600,00	292.460.400,00	323.497.400,00
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 + 20)	214.009.567,63	404.180.586,40	433.680.535,49
23. Comprometimento do Resultado Primário	Não	Não	Não
Multiplicadores Considerados para os próximos anos			
	2026	2027	2028
Inflação IPCA anual considerada nos multiplicadores	4,17%	3,80%	3,80%

CONCLUSÃO

A alteração proposta possui saldo orçamentário suficiente, não causa desequilíbrio financeiro, não afeta as Metas Fiscais, não afeta os limites da RCL e portanto, possui condições para efetivação.

goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

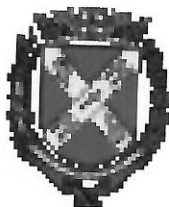
semaepiracicaba.sp.gov.br

019 - 3403-9611

 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611



Assinaturas do documento



"Reajuste funcionalismo 2026"

Código para verificação: **QIRKU69A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RONALD PEREIRA DA SILVA** (CPF: ***.609.138-**) em 26/03/2026 às 14:13:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 09:14:41 e válido até 16/07/2028 - 09:14:41.
(Assinatura do Sistema)

✓ **EMERSON LUIZ CHEQUETO NAVARRO** (CPF: ***.059.178-**) em 26/03/2026 às 14:01:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 08:22:36 e válido até 16/07/2028 - 08:22:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053272**
e o código **QIRKU69A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



Instituto de Previdência e Assistência Social
dos Funcionários Municipais de Piracicaba

Impacto Orçamentário e Financeiro
Revisão Geral Anual de Salários

DATA-BASE MARÇO/2026	2026		2027		2028	
	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL
Folha de Ativos - (3,81%)	2.314.680,32	3.087.000,00	3.242.000,00	3.242.000,00	3.404.000,00	3.404.000,00
Vale Alimentação - (R\$ 340,00)	47.600,00	70.000,00	75.000,00	75.000,00	80.000,00	80.000,00
Vale Café da Manhã - (R\$ 60,00)	8.400,00	21.000,00	22.000,00	22.000,00	23.000,00	23.000,00

DATA-BASE MARÇO/2026	2026		2027		2028	
	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL	IMPACTO ANUAL	ORÇADO ANUAL
Aposentadorias - (3,81%)	216.124.933,96	230.000.000,00	253.000,00	253.000,00	281.234.000,00	281.234.000,00
Pensões - (3,81%)	42.335.398,74	50.578.000,00	55.000,00	55.000,00	59.611.000,00	59.611.000,00



Assinaturas do documento

"Impacto Revisão Salarial Março-2026 - IPASP (1)"



Código para verificação: **IPVASPDT**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ANTONIO CARLOS SCHIAVON** (CPF: ***.073.178-**) em 26/03/2026 às 14:19:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/08/2025 - 11:21:03 e válido até 04/08/2028 - 11:21:03.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link
<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053272**
e o código **IPVASPDT** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

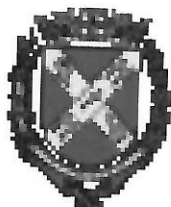
Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Demonstrativo do Cálculo

Detalhamento das Informações Orçamentárias e Financeiras do Tesouro	Exercícios		
	2026	2027	2028
Orçamentário - Financeiro			
01. Caixa do Exercício Anterior fonte 01			
02. Passivos a Pagar	458.236.872,80	-	-
03. Saldo do Empenho RPNP a Liquidar	33.779.024,32	-	-
04. Superavit Final do Exercício Anterior (01 - 02 - 03)	82.030.756,88	-	-
05. Superavit já dotado até o momento	342.427.091,60	0,00	0,00
06. Superavit disponível para utilização (04 - 05)	-	-	-
07. Receita Inicial Orçada LOA 2026 – FR01 PREFEITURA	342.427.091,60	0,00	0,00
08. Receita Atualizada Estimada	2.019.820.800,00	2.171.550.000,00	2.293.150.000,00
09. Saldo de excesso de arrecadação estimado (08 - 07)	2.019.820.800,00	2.171.550.000,00	2.293.150.000,00
10. Suplementações por excesso de arrecadação já utilizados	0,00	0,00	0,00
11. Saldo de Utilização do Excesso de Arrecadação (09 - 10)	-	-	-
12. Orçamento Atual (05+07+10)	0,00	0,00	0,00
13. Resultado Atual Financeiro (06 + 11)	2.362.247.891,60	2.171.550.000,00	2.293.150.000,00
	342.427.091,60	0,00	0,00
Impacto Orçamentário - Financeiro			
14. Impacto Orçamentário (14 + 12)	31.797.945,00	33.403.741,22	35.090.630,15
16. Impacto Financeiro (14 + [12+13])	1,35%	1,54%	1,53%
17a. Compensação por redução de despesa	1,18%	1,54%	1,53%
17b. Compensação por aumento de receita	0,00	0,00	0,00
17c. Compensação por Superavit	0,00	0,00	0,00
18. Impacto Líquido Orçamentário (14 - 17a - 17b - 17c)	0,00	0,00	0,00
19. Orçamento Final (12 + 18)	0,00	0,00	0,00
20. Resultado Final Financeiro (13 - 18)	-	-	-
	342.427.091,60	0,00	0,00

Avaliação dos Indicadores das Metas e Resultados Fiscais Fixados			
	2025	2026	2027
21. Resultado Primário SEM RPPS (LDO 2026)			
22. Resultado Primário após Impactos elaborados (21 + 20)	292.460.400,00	323.497.400,00	323.497.400,00
23. Comprometimento do Resultado Primário	634.887.491,60	323.497.400,00	323.497.400,00
24. Receita Corrente Líquida Estimada (LDO 2026)	Não	Não	Não
25. Limite Prudencial de 51,3% (RCL) das Despesas c/ Pessoal	2.752.218.000,00	2.871.526.000,00	3.009.858.000,00
26. Despesa com Pessoal Estimada LOA 2026. s/Reajuste	1.411.887.834,00	1.473.092.838,00	1.544.057.154,00
27. Percentual da RCL das Despesas c/ Pessoal (26 ÷ 24)	1.004.650.000,00	1.054.850.000,00	1.107.650.000,00
28. Nova estimativa das Despesas c/ Pessoal (26 + 14)	36,50%	36,73%	36,80%
29. Percentual da RCL com novas Despesas c/ Pessoal (28 ÷ 24)	1.036.447.945,00	1.088.253.741,22	1.142.740.630,15
30. Situação do % da RCL com novas Despesas c/ Pessoal	37,66%	37,90%	37,97%
	Inferior ao limite	Inferior ao limite	Inferior ao limite
Multiplicadores Considerados para os próximos anos			
Inflação IPCA anual considerada nos multiplicadores	2026	2027	2028
	3,81%	3,80%	3,80%



Assinaturas do documento



"impacto_ Final reajuste 2026"

Código para verificação: **KRM73BPV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

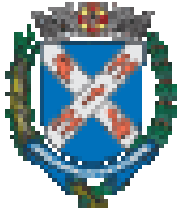
✓ **KARLA LOVATO PELIZZARO** (CPF: ***.608.428-**) em 26/03/2026 às 15:14:26 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SINCOR RFB G5", emitido em 22/05/2024 - 16:29:56 e válido até 22/05/2027 - 16:29:56.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/053272** e o código **KRM73BPV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Pág. 48 de 48 - Documento assinado digitalmente por SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2026/054244 e o código 0PXD1426.



Assinaturas do documento

"Ofício"



Código para verificação: **0PXD1426**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS** (CNPJ: 56.***.220/0001-**) em 27/03/2026 às 11:14:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 11:35:14 e válido até 17/07/2028 - 11:35:14.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/054244** e o código **0PXD1426** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.